PORTARIA Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, inciso II, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Skowronski,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.482.044-1, expedida em 16 de setembro de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 068.159.209-50, para ocupar o cargo Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, inciso II, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Skowronski,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.482.044-1, expedida em 16 de setembro de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 068.159.209-50, para ocupar o cargo Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A0FE60F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2020. Edição 2108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7735 | Pato Branco, 1º de outubro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 16.771.583-4
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para Pato Branco e Francisco Beltrão.
INTERESSADO: Diversos órgãos
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 16 de setembro de 2020.
ABERTURA: 22 de outubro de 2020 às 10:00hrs.
LOCAL da DISPUTA: 6ª CIA do BPR, Rua Sete de Setembro, 363 - Santa Terezinha - Pato Branco/PR. CEP: 85.506-040
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 079/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
DE PRAZO: Fica acrescido ao prazo de fornecimento do objeto mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 30 de outubro de 2020. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Contratação de serviços especializados em exames de diagnóstico por imagem, visando o atendimento a pacientes internados no instituto São Rafael em Chopinzinho.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: VALDEMIR DE LIMA - MEI 08547970924 – R$ 32.200,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Contratada: **VALDEMIR DE LIMA - MEI 08547970924** CNPJ: **24.645.711/0001-81**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 01 de OUTUBRO 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO nº 04/2020.

Súmula: "**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Mariópolis para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024"**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em de R$- 3.716,23 (três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Parágrafo Único – Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis serão de R$- 4.087,85(quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), desde que efetivamente em exercício. Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Resolução serão reajustados na mesma data base dos servidores do legislativo, pelo índice de correção INPC/IBGE acumulados no ano anterior ao reajuste. Parágrafo Único – O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsidio do mandato eletivo ou o subsidio do cargo comissionado. Art. 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas sessões ordinárias, tomando-se parte nas votações das matérias constantes na Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao numero de reuniões realizadas durante o mês. Parágrafo Único – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovado, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar. Art. 4º - Os valores dos subsídios expressos nesta Resolução ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mariópolis, para efeito de pagamentos dos mesmos, observando-se ainda os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal. Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Mariópolis. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala da Presidência em 23 de setembro de 2020.
Pedro Vieira dos Santos
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, inciso II, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Skowronski,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.482.044-1, expedida em 16 de setembro de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 068.159.209-50, para ocupar o cargo Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020
(Vinculado a Inexigibilidade nº 029/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinica Medica Mais Saúde Para Você Eireli
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2020.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 568

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Memorando nº 209/2020, de 28 de setembro de 2020 da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros da **Comissão de Seleção e Avaliação, Órgão colegiado, destinado a selecionar e avaliar as parcerias celebradas com Consórcios Públicos de Direito Público, mediante Termo de Convênio, conforme estabelecido no artigo nº 166 da Lei Federal nº 8666/1993**, conforme segue:

I. MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO – Presidente
II. PRICILA CALEGARI ZYS
III. DENISE APARECIDA MUSSINI
IV. PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO
V. SABRINA RIGON
VI. GRACIELI ARIANI ÁVILA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de setembro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras, para a empresa: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor global de R$ 1.091.572,60. Pato Branco, 25 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 79/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.356.437/0001-56, com o valor total de R$ 94.900,00; MARTINI & LANFREDI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.317.662/0001-64, com o valor total de R$ 14.500,00 e STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.112.382/0001-24, com o valor total de R$ 116.800,00. Pato Branco, 25 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 64/2020 – PROCESSO Nº 137/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e sem uso anterior, para câmaras de armazenamento de imunobiológicos utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, câmaras para armazenamento de medicamentos nas Farmácias Municipais e Câmara de armazenamento de Reagentes utilizada no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, para a empresa: Becker e Soares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.959.678/0001-21, com o valor total estimado de R$ 204.478,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Pato Branco, 17 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 144/2020. Tomada de Preços nº 11/2020, Processo n° 168/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.091.572,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 13670 - 13687. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 25 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Samuel Piassa Dal Ross – Representante Legal.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços nº 318/2020. Pregão Eletrônico nº 64/2020. Processo nº 137/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Becker e Soares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.959.678/0001-21. VALOR ESTIMADO: R$ 204.478,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais). OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e sem uso anterior, para câmaras de armazenamento de imunobiológicos utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, câmaras para armazenamento de medicamentos nas Farmácias Municipais e Câmara de armazenamento de Reagentes utilizada no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL, DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A solicitação dos serviços contratados será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, através do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Serviço Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será prestada a cada 4 (quatro) meses, em dia previamente estabelecido pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação do Serviços, que poderá ser efetuada via e-mail. Serviços de Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA, portanto, o total de horas (serviços) executados e o valor das peças efetivamente utilizadas. Na manutenção corretiva a contratada deverá realizar os serviços de substituição das peças e conserto do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas contados da Solicitação dos Serviços, que poderá ser efetuada via e-mail. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento dos serviços se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos serviços, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, das especificações dos serviços, bem como verificar a conformidade dos serviços prestados com o solicitado. Caso ocorram divergências ou defeitos entre os serviços solicitados e os executados, o Fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a sua correção num prazo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório dos serviços e estando em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Fiscal e Gestor da Ata, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, atestarão na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: Fonte: 494 – Despesa: 1296 – Desdobramento: 10519; Fonte: 510 – Despesa: 1297 – Desdobramento: 10520; Fonte: 303 – Despesa: 1243 – Desdobramento: 10521; Fonte: 494 – Despesa: 1244 – Desdobramento: 10522. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a Coordenadora do Programa Municipal de Imunização. Como fiscal substituto fica designada a Chefe da Divisão Epidemiológica da Vigilância Sanitária Municipal. Pato Branco, 17 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 147/2020. Pregão Eletrônico nº 79/2020 - Processo n° 170/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 116.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 467 – 13705; 464 - 6100. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 25 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Paulo Kruel Guerra Simões – Representante Legal.